



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil - (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 532
Decisão da CEEC	Nº 01/2023	
Referência	Processo nº 1170945/2023	
Interessado	CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC	

EMENTA: Delega competência para o **exercício 2023** à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (exetando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **532**, apreciando o Processo nº **1170945/2023**, que delega a competência à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF), deste Conselho no presente exercício, visando uniformização de procedimento para a celeridade das demandas administrativas relevantes ao andamento das atividades do Conselho, a saber: **1)** Registro de profissionais egressos das Instituições de Ensino e Técnicos, sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados, desde que estejam cadastradas regularmente no Crea de origem ou no Sistema de Informações do Confea – SIC; **2)** Anotação de Cursos (exetando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, mestrado e/ou doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF), do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (exetando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEEC do exercício seguinte. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Adilson Dias de Pontes (CEP), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins (CEP), Eng^a Civi. Simone Cristina Coêlho Guimarães (CEP), Eng^a Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Eng^o Civil Ledson Leitão Batista (SENGE), Eng. Amb. Walderley Mendes Diniz (APEAMB), Eng. Civil Adilson Dias de Pontes Filho (CEP-PB), Eng. Civil Denilson Palmeira Ramos (CEP-PB), Eng. Civil Fábio Fernandes da Silva (CEP-PB), Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP-PB), Eng^a Civil Virginia Odete Cruz Barroca (SENGE-PB), Eng. Civil Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Eng. Civil Ronaldo Soares Gomes (SENGE-PB), Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado (SENGE-PB), Eng. Civil Raphael Lins de Freitas (SENGE-PB), Eng^a Ambiental Marília Henriques Cavalcante (SENGE-PB), Eng. Civil Veriane Vieira dos Passos (IBAPE), Eng. Civil Severino Pereira da Silva (IBAPE) e o Representante do Plenário da Câmara o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2023.

Eng. Civil Eng^o Adilson Dias de Pontes.
Coordenador da CEEC – Crea/PB